



LEI N° 1005, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DENOMINA “QUADRA FRANCISCO DANTAS DE MENESSES”, A NOVA QUADRA LOCALIZADA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE BELA VISTA PIATÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “**Quadra Francisco Dantas de Meneses**”, a nova Quadra localizada no **Quilombo Bela Vista Piató**, na comunidade do mesmo nome, Zona Rural do Município do Assú – RN.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, em 21 de julho de 2025.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Prefeito Municipal



SANÇÃO – LEI Nº 1005/2025

Por meio do presente ato, o Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** a **LEI Nº 1005/2025**, que **“DENOMINA “QUADRA FRANCISCO DANTAS DE MENESES”, A NOVA QUADRA LOCALIZADA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE BELA VISTA PIATÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Prefeitura Municipal do Assú, em 21 de julho de 2025.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Prefeito Municipal